



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.466

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.677 de 28 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1472/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.223.000,00** (dezesseis milhões, duzentos e vinte três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	16.223.000,00
TOTAL			16.223.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, acumulado de janeiro a agosto de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDEIR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.678 de 28 de setembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e VI, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1472/2017,

DECRETA:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.080.000,00** (quarenta e nove milhões, oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 08.000- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
- 08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	390.000,00
	3191.13	101	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			410.000,00

- 10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			700.000,00

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00
	3190.13	101	110.000,00
	3191.13	101	70.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.180.000,00

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000,00
	3190.13	101	3.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			13.000,00

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	100.000,00
	3191.13	101	2.400.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.500.000,00

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	28.777.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			28.777.000,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	2.000.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	4.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.000.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0755.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE APÓS 2000	4690.71	110	7.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.500.000,00
TOTAL GERAL			49.080.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- 11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.000.000,00

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	7.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.000.000,00

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4723.0287- ESTRUTURAR A POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	3390.36 4490.52	110 110	80.000,00 90.000,00
10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30 3390.36 3390.39	110 110 110	390.000,00 40.000,00 460.000,00
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.14 3390.36 3390.39 3390.47 4490.52	110 110 110 110 110	20.000,00 250.000,00 500.000,00 30.000,00 200.000,00
10.122.5007.2274.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	3390.39	110	90.000,00
10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	110	990.000,00
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.33 3390.36 3390.39 3390.47 4490.52	110 110 110 110 110	40.000,00 140.000,00 80.000,00 400.000,00 90.000,00
10.301.5007.4879.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ESTADO	3390.14 3390.33 3390.39 3390.47	110 110 110 110	90.000,00 90.000,00 490.000,00 50.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	110	100.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.14 3390.47 3390.91 4490.52	110 110 110 110	250.000,00 250.000,00 100.000,00 500.000,00
10.302.5007.4051.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30 3390.39	110 110	500.000,00 100.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30 3390.39	110 110	700.000,00 300.000,00
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	110	500.000,00

10.302.5007.4060.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO/UNACON (PATOS)	3390.30	110	500.000,00
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	1.000.000,00
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	1.000.000,00
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30 3390.39	110 110	2.000.000,00 1.000.000,00
10.302.5007.4718.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4732.0287- FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BANCOS DE LEITE EM TODAS AS REGIÕES DO ESTADO	3390.30 3390.39	110 110	90.000,00 90.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30 3390.39 4490.52	110 110 110	1.000.000,00 100.000,00 90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			15.080.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0748.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21 4690.71	100 100	5.000.000,00 9.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			14.000.000,00

37.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
37.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.000.000,00

37.902- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.845.0000.0759.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440.41 4440.42	100 100	5.000.000,00 5.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			10.000.000,00

TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS **49.080.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDECIR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 502/2017/SEAD.

João Pessoa, 28 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17020701-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **LINDAILTON TRAJANO GONÇALVES JUNIOR**, Professor, matrícula nº 176.517-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de setembro de 2017 a agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 503/2017/SEAD.

João Pessoa, 28 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17018429-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **HERMÃO GOMES LOPES NUNES**, Professor, matrícula nº 179.685-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

o Curso de Mestrado em Ensino de Biologia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de setembro de 2017 a agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 084/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 27/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17017823-4	HOSANA TAMIRES NUNES LEITE	176.075-1	SEE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB
17020062-1	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	98.204-1	SEDAP	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
17021269-6	JOSE RONALDO LEITE	125.067-1	SER	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA
17021604-7	LUCICLEIDE CHAVES DE MEDEIROS	750.389-0	SUPLAN	Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB

RESENHA Nº 085/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 27/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
17021067-7	LEANDRO SIDNEY MOURA CARNAUBA	175.753-9	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 444

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

25/09/2017

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KATIANE INACIO FERREIRA VIEIRA	638.964-3	PRESTADOR	180	19/09/2017	17/03/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALIRIO RAMOS GUIMARAES	88.050-7	ESTATUTARIO	60	20/09/2017	18/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109.571-4	ESTATUTARIO	60	24/09/2017	22/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIANO CORREIA DA SILVA	676.710-9	PRESTADOR	15	19/09/2017	03/10/2017
SEC. EST. SAUDE	JANNINE JOLANDA ARAUJO DINIZ	162.084-3	ESTATUTARIO	15	21/09/2017	05/10/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOAO DE DEUS ANGELO	138.104-1	ESTATUTARIO	30	26/08/2017	24/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KILMA DE CASTRO MAIA FLORENCIO	74.722-0	ESTATUTARIO	30	18/09/2017	17/10/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DO CARMO ALVES RABELO	73.357-1	ESTATUTARIO	30	18/09/2017	17/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SILVIO KELSON NUNES DE SOUZA	175.200-6	ESTATUTARIO	07	18/09/2017	24/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SIMONE MARIA LOPES DE ALMEIDA	97.053-1	ESTATUTARIO	60	20/09/2017	18/11/2017
SEC. EST. RECEITA	VALMIR SANTANA DA SILVA	70.405-9	ESTATUTARIO	15	19/09/2017	03/10/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	86.284-3	ESTATUTARIO	30	15/09/2017	14/10/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTARIO	60	26/08/2017	24/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA MOREIRA LEITE	91.472-0	ESTATUTARIO	90	24/09/2017	22/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERALDO GOMES DE ARAUJO	100.386-1	ESTATUTARIO	90	04/09/2017	02/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	ESTATUTARIO	90	22/09/2017	20/12/2017
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	JOAO GONCALVES CHAVES	127.941-6	ESTATUTARIO	60	23/09/2017	21/11/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE XAVIER GONCALVES FILHO	89.040-5	ESTATUTARIO	90	25/09/2017	23/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DE SOUSA JORDAO	136.548-7	ESTATUTARIO	30	21/09/2017	20/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MICHELINE CARLOS DE SOUSA	172.758-3	ESTATUTARIO	20	21/09/2017	10/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA	122.420-4	ESTATUTARIO	60	22/09/2017	20/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO ROBERTO DA SILVA FEITOSA	95.701-1	ESTATUTARIO	30	12/09/2017	11/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WALCLEIDE MARIA PONCE DE LEON DAMASCENO	130.688-1	ESTATUTARIO	60	22/09/2017	20/11/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 445

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

26/09/2017

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	ANDREZZA RENATA ARAUJO DE FIGUEIRODO PRIORI	181.649-7	ESTATUTARIO	180	01/09/2017	27/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIANA DOS SANTOS GONCALVES	653.137-7	PRESTADOR	180	19/09/2017	17/03/2018
SEC. EST. SAUDE	MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA	170.323-4	COMMISSIONADO	180	25/08/2017	20/02/2018
SEC. EST. SAUDE	NOBERTA MIRELLY DE LIMA VAZ	162.914-0	ESTATUTARIO	180	08/09/2017	06/03/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CESAR AUGUSTO BEZERRA VILOR	81.455-5	ESTATUTARIO	20	25/09/2017	14/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DARISE GALVAO DE ANDRADE PEREIRA	133.868-8	ESTATUTARIO	30	25/09/2017	24/10/2017
SEC. EST. SAUDE	EDINEUMA DA CRUZ SANTOS	904.135-4	PRESTADOR	15	22/09/2017	06/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GABRIELA COSTA MORAES FELIX	175.600-1	ESTATUTARIO	15	23/09/2017	07/10/2017
SEC. EST. SAUDE	HORTENCIA GOMES FERNANDES	161.479-7	ESTATUTARIO	20	11/09/2017	30/09/2017
SEC. EST. SAUDE	IRELITA MELO MEDEIROS	168.789-1	ESTATUTARIO	08	14/09/2017	21/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEANE DO NASCIMENTO VIEIRA	142.907-8	ESTATUTARIO	30	11/09/2017	10/10/2017
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	LUCICLEIDE SOARES DE MEDEIROS	125.963-6	ESTATUTARIO	10	20/09/2017	29/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANOEL ELIAS FILHO	143.628-7	ESTATUTARIO	30	20/09/2017	19/10/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	MARIA DAS GRACAS MARINHO GUEDES	88.257-7	ESTATUTARIO	30	25/09/2017	24/10/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DAS NEVES ALVES RAMALHO	133.941-9	ESTATUTARIO	10	01/09/2017	10/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE JESUS MORAES DE ANDRADE	145.075-1	ESTATUTARIO	90	26/09/2017	24/12/2017
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA DE LOURDES XAVIER DA COSTA	97.179-1	ESTATUTARIO	60	22/09/2017	20/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CARMO SERAFIM FELIX	68.217-9	ESTATUTARIO	30	25/09/2017	24/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE PEREIRA OLEGARIO	612.056-3	PRESTADOR	15	12/09/2017	26/09/2017

SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MICHEL GOMES MENDES	168.761-1	ESTATUTARIO	30	03/09/2017	02/10/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	MYRNA MARIA RODRIGUES NEVES GOMES	80.313-8	ESTATUTARIO	30	12/09/2017	11/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WANIELY SILVA DO AMARANTE CORREIA	612.833-2	PRESTADOR	15	21/09/2017	05/10/2017
SEC. EST. SAUDE	WALESKA SOARES TORRES	160.919-0	ESTATUTARIO	90	20/09/2017	18/12/2017

Tipo de Licença => Licença Paternidade

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCONILDO SIDNEY CUNHA	156.889-8	ESTATUTARIO	20	19/09/2017	08/10/2017
---------------------------------	-------------------------	-----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAIARA FIGUEIREDO DE LACERDA	178.255-0	ESTATUTARIO	6	05/09/2017	10/09/2017
---------------------------------	------------------------------	-----------	-------------	---	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	146.598-8	ESTATUTARIO	30	16/09/2017	15/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANAISSA SALES ROCHA	134.790-0	ESTATUTARIO	60	22/09/2017	20/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES ADISSI	156.065-4	ESTATUTARIO	90	10/08/2017	07/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO VIRGINIO DO NASCIMENTO	96.436-1	ESTATUTARIO	60	15/09/2017	13/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS JORGE DE LUCENA HOLMES	98.631-3	ESTATUTARIO	90	13/09/2017	11/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAVID JOSE DOS REIS FILHO	69.928-4	ESTATUTARIO	90	22/09/2017	20/12/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ELIETH LUCENA COSTA AGRA	100.939-7	ESTATUTARIO	60	22/09/2017	20/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELISABETH VENANCIO DE LUNA	141.839-4	ESTATUTARIO	90	22/09/2017	20/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ESTEVAO LUCIO	112.185-5	ESTATUTARIO	60	05/09/2017	03/11/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	IOLANDA MORAIS DE ARAUJO ALVES	171.950-5	ESTATUTARIO	90	23/09/2017	21/12/2017
SEC. EST. RECEITA	JOAO GOULVEIA NETO	147.948-2	ESTATUTARIO	15	21/09/2017	05/10/2017
SEC. EST. SAUDE	JOHN KENNEDY CARVALHO MONTENEGRO	87.320-9	ESTATUTARIO	90	26/09/2017	24/12/2017
SEC. EST. SAUDE	LUIZ MAR SERGIO DANTAS DA SILVA	70.567-5	ESTATUTARIO	90	20/09/2017	18/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES	142.758-0	ESTATUTARIO	30	22/09/2017	21/10/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	130.583-2	ESTATUTARIO	30	25/09/2017	24/10/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE LOURDES SILVA CABRAL	109.750-4	ESTATUTARIO	90	21/08/2017	18/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE TAVARES DE LIMA	128.800-8	ESTATUTARIO	60	07/09/2017	05/11/2017
SEC. EST. SAUDE	NOBERTA GOMES DE LIMA	99.744-7	ESTATUTARIO	90	10/09/2017	08/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLETA SUCUPIRA DA COSTA	94.647-8	ESTATUTARIO	60	18/09/2017	16/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RUSINEIDE NOGUEIRA XAVIER	87.904-5	ESTATUTARIO	90	26/09/2017	24/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDISA DE SOUSA CARVALHO	129.353-2	ESTATUTARIO	90	22/09/2017	20/12/2017
SEC. EST. SAUDE	VERA LUCIA CASTRO ISIDRO	151.062-2	ESTATUTARIO	90	21/09/2017	19/12/2017

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELLEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 124 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 3479/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro FLÁVIO SOUZA DE AZEVEDO, matrícula 3839-3, CPF nº 025.049.394-26, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-017/2017, referente à Tomada de Preços nº 01/2017-CEL, que tem por objeto a Restauração das instalações prediais da Residência Rodoviária de Solânea e residência do Engenheiro.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 123 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 3447/2017.

RESOLVE:


Art. 1º. Designar o servidor EVERSON PAULO DA SILVA, matrícula 3730-3, inscrito no CPF sob o nº 425.174.514-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-012/2017, referente à Dispensa de Licitação Nº 04/2017, que tem por objeto a prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA com Acesso a VPN e Hospedagem de sistemas em ambiente dedicado de baixa plataforma.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 018/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:

Contrato n° 0029/2017 – DTC/GOM (GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)

- Gestor: THIAGO CÉSAR RODRIGUES, matrícula 0066, CPF/MF n° 020.377.754-90;

Contrato n° 0030/2017 – DTC/GRE (ALEXANDRE CAROCA BORBOREMA ALVES - ME) - Gestor: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, matrícula 0010, CPF/MF n° 023.953.714-91.

Contrato n° 0031/2017 – PRE/GSM (MURILO GALHARDO FERREIRA (PRO ADVICE)) - Gestora: LILY MACIENE DINIZ SILVA, matrícula 0007, CPF/MF n° 878.100.854-68.

Contrato n° 0032/2017 – DTC/GOM (ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA) - Gestor: RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 0052, CPF/MF n° 048.556.734-20.

Contrato n° 0033/2017 – DTC/GOM (GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)

- Gestor: RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 0052, CPF/MF n° 048.556.734-20.

Contrato n° 0034/2017 – DTC/GOM (VANASA MULTIGÁS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) - Gestor: RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 0052, CPF/MF n° 048.556.734-20.

Parágrafo único. Os Gestores dos Contratos, acima nominados, deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

PBPREV - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N° 2380

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10542-15, RESOLVE

Reformar “EX-OFFÍCIO” o Soldado da PM, JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 515.462-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, c/c os art. 93 e art. 94 inciso II da Lei n° 3.909/77, combinado com o art. 33, § 3º da Lei 5.701/93 c/c o art. 2º, inciso I, art. 3º, inciso I e art. 4º, caput da Lei n° 8.562/88.

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N° 2423

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8469-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ ELENILDO EVANGELISTA, matrícula n° 515.843-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n° 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n° 5.701/1993”.

João Pessoa, 21 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N° 2424

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8468-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ ALVES DE MOURA, matrícula n° 517.876-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n° 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n° 5.701/1993”.

João Pessoa, 21 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N° 2425

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8467-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CLAUDIONOR QUIRINO DA SILVA, matrícula n° 516.180-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n° 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n° 5.701/1993”.

João Pessoa, 21 de setembro de 2017.


Yury Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 742/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07414-17	WANDERNEIDE FORMIGA DO NASCIMENTO	080.371-5	2320	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEDS
02	07663-17	HELIO PESSOA DE OLIVEIRA	072.560-9	2316	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SES
03	07720-17	MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES	128.000-7	2359	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SECI
04	06919-17	ELIETE LEOCADIO DE SOUZA	097.001-8	2150	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEDAP
05	07631-17	FRANCISCO ANDRADE DE ALMEIDA	468.764-7	2376	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	TJEP
06	07577-17	FRANÇOIS LILIOSO VIEIRA DE LUCENA	080.992-6	2341	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEDAP
07	07472-17	JOSÉ CARLOS LEAL NETO	149.129-6	2414	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SES
08	07520-17	MÉRCIA MARIA GONÇALVES CHAVES	143.921-9	2347	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEE
09	07717-17	ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	066.299-2	2311	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEE
10	07603-17	ANA LÚCIA DE AGUIAR LOUREIRO	092.002-9	2355	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SES

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 744/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07765-17	FRANCISCO NOGUEIRA DE ALMEIDA	611.204-8	2360	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	IASS
02	07523-17	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	085.422-1	2345	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n° 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
03	07416-17	MARCIO ANTONIO LOPES BEZERRA	131.391-6	2333	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n° 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
04	07551-17	IRACILDA CAVALCANTE DE FREITAS GONÇALVES	143.697-0	2337	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n° 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
05	07319-17	MARIA DA PAZ DIAS DE ARAUJO	144.793-9	2378	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n° 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
06	07621-17	MANOEL MARIA DE PAIVA	080.051-1	2317	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEDH
07	04474-17	ROSILENE DOS SANTOS NEVES	129.091-6	2389	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEE
08	06374-17	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	077.493-6	2335	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEE
09	07488-17	MARIA DAS GRAÇAS SILVINO BEZERRIL AZEVEDO	098.834-1	2373	Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SETDE
10	08256-17	GERMANO BARBOSA FIRMINO	086.883-3	2427	Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEG

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 750/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	07475-17	ENEIDA LEITE DE ALENCAR	058.712-5
02	07845-17	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO BORGES	058.368-5
03	07324-17	JOSÉ ALVES DA CRUZ FILHO	061.963-9

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 752/17

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	07961-17	ADEILDO ABDON PEDROSA	470.230-1
02	06780-17	EDLEUZA BATISTA DE ARAUJO	057.572-1
03	07970-17	MARIA DE LOURDES MARQUES DA CUNHA	143.423-3
04	07915-17	JOSEFA EVANGELISTA LEITE	122.465-4
05	07962-17	TEREZINHA LUCAS DE SENA ARAÚJO	066.143-1
06	07751-17	CELIA REJANE DE SOUZA LEITE	270.564-8

07	06931-17	HARRISON PORTO VIANA FILHO	096.898-6
08	07019-17	JOSIAS ALVES DA SILVA	271.076-5
09	05745-17	CARLOS ALBERTO GONDIN DE OLIVEIRA	978.989-8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

Resenha/PBprev/GP 754 N°/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	3938.16	JOSE LUCIANO DE MEDEIROS	089.254.884-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 28 de setembro 2017


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n° 461/GS/SEAP/17

Em 26 de setembro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o **ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, Bel^a. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício n° 253/2017/PJSPDH, oriundo da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos.

Cumpra-se


Wagner Pinna de Guemilar Borra
Secretário de Estado

Processo n° 201700004855
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria n° 056/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29 de agosto de 2017, que objetivou apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando n° 044/2017/RH, oriundo da Subgerência de Recursos Humanos desta Pasta.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o Despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, corroborando desta forma, com o parecer da Comissão de Sindicância.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2017.

Processo n° 201700004604
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 384/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004604 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n° 025/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo n° 201700002999, de **ABANDONO DE CARGO**, em face do **ASP LUIZ EDUARDO GRACIANO MATOS DE SOUZA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **LUIZ EDUARDO GRACIANO MATOS DE SOUZA**, mat. 174.487-9, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, Inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Encaminhar cópia dos autos a **Secretária de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2017

Processo n° 201700004608
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 380/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004608 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n° 028/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo n° 201700002996, de **ABANDONO DE CARGO**, em face do **ASP TINERSON GOMES CIRILO**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **TINERSON GOMES CIRILO**, mat. 163.233-7, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, Inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis; Encaminhar cópia dos autos a **Secretária de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2017

Processo n° 201700004600
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 379/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004600 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n° 029/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo n° 201700002995.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2017

Processo n° 201700004591
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 386/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004591 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n° 022/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo n° 201700003002.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de setembro de 2017


Wagner Pinna de Guemilar Borra
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 021/2017

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° do Decreto n° 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **ANTONIO FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS**, inscrito (a) no CPF sob n.º 133.045.504-53, Matrícula n.º 87.958-4, para **GESTOR (A)** do Contrato n.º **0015/2017**, que tem por objeto o Prestação de Serviço de Educadores Físicos e Recreatores.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0022/2017

João Pessoa, 28 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **BRENO LEMOS FAUSTO**, inscrita no CPF sob n.º 097.199.764-03, Matrícula n.º 183.994-2, para **GESTOR** do Contrato n.º **0016/2017**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Tendões (4 x 4) para esta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 091/2017 – GS

João Pessoa, 22 de Setembro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
1282/2017	4134/2017-6	TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	01 ANO	11.244,00

PUBLIQUE – SE.



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº03/2017

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS DIVERSAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS LEILOEIRO PÚBLICOS OFICIAIS NO ESTADO DA PARAÍBA, REVOGAA RESOLUÇÃO PLENÁRIA 02/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal n.º 8.934/94, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800/96, e de acordo com a Lei Estadual n.º 4.314/67 c/c o Decreto n.º 26.808/06 **CONSIDERANDO** que competem às Juntas Comerciais, o exercício do poder de polícia sobre a profissão de Leiloeiro Público Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das regras de disciplinamento da profissão de Leiloeiro Público Oficial, em especial a Instrução Normativa nº17 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro e Integração – DREI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no texto da Resolução Plenária Nº 02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - As disposições de que trata esta Resolução disciplinam os procedimentos do ofício de Leiloeiro no Estado da Paraíba, complementarmente ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 22.457, de 1º de fevereiro de 1933; bem como às normas atinentes às matérias expressas na Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro e Integração – DREI.

Art. 2º - A profissão de leiloeiro será exercida pessoalmente mediante matrícula conce-

dida pela Junta Comercial da Paraíba, conforme disposto nesta Resolução e disposições legais pertinentes.

Art. 3º Compete aos Leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio de rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos; e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de joias e *warrant* de armazéns gerais e o mais que a lei mande, com fê de oficiais públicos.

Art. 4º - A concessão da habilitação para exercer as atividades de leiloeira será deferida por decisão singular do Presidente da Junta Comercial da Paraíba após o cumprimento dos requisitos legais por parte do interessado.

Art. 5º - Da data da comunicação da habilitação de que trata o artigo anterior, conceder-se-á o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que se efetive a garantia do exercício profissional, mediante a prestação de caução nos termos impostos pela Instrução Normativa nº17/2013 do DREI, art. 27, 28 e 29, quando então será concedida a matrícula profissional.

§1º - A caução deverá ser prestada apenas e especificamente através das seguintes modalidades, observada a ordem prevista no artigo 28 da IN 17/2013 do DREI:

- I - Depósito em dinheiro;
- II - Caderneta de poupança;
- III - Fiança bancária à disposição da Junta Comercial da Paraíba e
- IV - Seguro garantia.

§2º - Fica estabelecido o valor da caução em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo este valor ser constituído nas modalidades previstas no parágrafo anterior, para novas matrículas.

§3º - Para atendimento ao novo valor a ser caucionado, deverá ser providenciada complementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como caução das matrículas já existentes e regularmente em vigor, podendo, para tanto, utilizar-se das modalidades previstas nos itens I a IV, do §1º, do Art. 5º, sob pena de cancelamento da matrícula, no prazo de 30 (trinta dias), a partir do recebimento da notificação de carta expedida com AR – Aviso de Recebimento.

§4º - Não é permitido ao Leiloeiro matriculado o levantamento dos valores já caucionados para substituição por uma outra modalidade de garantia. Sendo-lhe facultado a utilização de modalidade de garantia diversa da já existente, apenas para complementação do novo valor instituído nesta Resolução.

§5º - O montante caucionado tem como finalidade legal responder pelas dívidas e responsabilidades decorrentes do exercício do ofício de leiloeira. Este valor subsistirá por até 120 (cento e vinte) dias após o Leiloeiro não mais exercer suas atividades por renúncia, destituição ou falecimento.

§6º - Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, tendo sido apurada a inexistência de débitos decorrentes do exercício da atividade de Leiloeiro, a Junta Comercial do Estado da Paraíba expedirá certidão de quitação que propiciará exoneração de responsabilidades, ficando, outrossim, liberada a garantia até então oferecida, para fins de levantamento por quem de direito, cumpridos os procedimentos legais.

§7º - Na hipótese de caução mediante prestação de fiança bancária por prazo determinado, o Leiloeiro deverá providenciar sua renovação antes de expirar este prazo, encaminhando à JUCEP a comprovação de sua renovação.

§8º - Na hipótese de caução mediante seguro-caução, o Leiloeiro deverá providenciar sua renovação antes de expirar este prazo, encaminhando à JUCEP, a comprovação de sua renovação.

Art. 6º - Poderá o leiloeiro delegar suas funções ao preposto designado, em caso de impedimento ocasional ou moléstia, conforme autoriza o Decreto Federal nº 21.981/32, artigo 11, bem como ao artigo 26, 31 e 32 da IN 17/2013 do DREI.

§1º - O Leiloeiro e seu preposto não poderão atuar conjuntamente, sob pena de destituição do ofício, nos termos da Lei.

§2º - O Leiloeiro deverá cumprir precisa e fielmente as instruções que o comitente lhe tenha transmitido, exercendo a profissão com exatidão, nos termos da legislação pertinente.

§3º - Fica vedada a presença de qualquer Leiloeiro ou preposto em local de leilão para o qual não tenha sido designado;

§4º - A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo implicará em nulidade do leilão porventura realizado, sujeitando-se o profissional de leiloeira às sanções e penalidades previstas em Lei.

Art. 7º - Incumbe ao leiloeiro, dentre outras obrigações:

I - Submeter a registro e autenticação mediante protocolo perante a Junta Comercial da Paraíba os livros relacionados nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 21.981/32, a saber:

- a) Diário de entrada;
- b) Diário de saída;
- c) Contas-correntes;
- d) Protocolo;
- e) Diário de leilões;
- f) Livro-talão de Vendas em Leilão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo e
- g) documentos fiscais exigidos pela legislação tributária.

II - Manter sem rasuras e emendas os livros mencionados no inciso anterior que terão número de ordem, inclusive quando de seu encerramento e submetê-los à fiscalização da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

III - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo comitente.

IV - Requerer ao comitente, caso este não o tenha feito, a estipulação dos preços mínimos pelos quais os bens deverão ser leiloados.

V - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios, mediante a apresentação de comprovante de contratação de seguro correspondente.

VI - Comunicar ao comitente, por meio de documento protocolizado ou sob registro postal, o recebimento dos efeitos que lhe tiverem sido confiados para venda ou constarem da carta ou relação mencionadas no diário de entrada.

VII - Observar o limite das despesas autorizadas por escrito pelo comitente, relativas a publicações e outras que se tornarem indispensáveis.

VIII - Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

IX - Comunicar à Junta Comercial mediante protocolo, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, que procedeu às publicações referidas no inciso anterior, anexando cópia da última publicação.

X - Exibir, sempre ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.

XI - Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma do pagamento, inclusive o preço mínimo, e da entrega dos objetos que vão ser apreçados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa.

XII - Prestar contas ao comitente, na forma e no prazo regulamentares.

XIII - Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.

XIV - Colocar, à disposição do Juízo competente, ou representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado pelo juízo, as importâncias obtidas nos leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações.

XV - Colocar à disposição dos comitentes, no prazo de até 10 (dez) dias, as importâncias obtidas nos leilões extrajudiciais realizados.

XVI - Comunicar, por escrito, mediante protocolo à Junta Comercial, os impedimentos e os afastamentos para tratamento de saúde, anexando atestado médico.

XVII - Fornecer às autoridades judiciais ou administrativas as informações que requisitarem.

XVIII - Assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência do dono dos efeitos que tiverem que ser vendidos.

XIX - Protocolar perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, relatório completo dos leilões realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização dos mesmos, inclusive os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade, sob pena de processo administrativo por infração disciplinar (art. 16 e seguintes do Decreto Federal n.º 21.981/32).

XX - Exigir dos proprietários nos leilões de estabelecimentos comerciais ou industriais, salvo os judiciais, de massas falidas ou de liquidações, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os efeitos a serem leiloados.

XXI - Apresentar, mediante protocolo, anualmente, cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia devidamente autenticados.

XXII - Apresentar até o 15º dia do mês subsequente relatório mensal de todos os leilões realizados (particulares, da administração pública e do judiciário) informando os nomes dos comitentes, a descrição dos bens leiloados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual foi o bem vendido e

XXIII - Apresentar declaração, sob as penas da lei, que não exerce comércio de sociedades de qualquer espécie ou denominação, registrada no Registro Público Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 8º - Previamente à realização de cada leilão, deverão ser necessariamente observados os seguintes procedimentos:

I - Por parte das Instituições Públicas, na qualidade de comitentes:

a) Escolher dentre os leiloeiros devidamente habilitados conforme relação constante no sítio eletrônico da JUCEPo leiloeiro que realizará o ato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a realização do mesmo, devendo comunicar ao mesmo, dentre outros itens:

a.1) Descrição detalhada dos bens a serem leiloados;

a.2) Local onde se encontram os bens;

II - Cabe a Junta Comercial do Estado da Paraíba manter atualizada a lista de leiloeiros habilitados em seu sítio eletrônico.

Art. 9º - Na hipótese de o leiloeiro estar impossibilitado de realizar o leilão para o qual foi designado, deverá o mesmo oficiar à Junta Comercial do Estado da Paraíba mediante protocolo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, perante a Secretaria Geral, expondo fundamentadamente os motivos ou a causa da recusa, para apreciação por parte da Comissão de Leiloeiros.

§1º - Verificado que tanto o leiloeiro escolhido quanto o respectivo preposto se encontram impossibilitados de atuar em determinado leilão, ficarão os mesmos impossibilitados de atuar em outros leilões, na forma do Decreto Federal n.º 21.981/32, artigo 12.

§2º - Quando o leilão não se realizar por desistência do comitente, deverá este oficiar à Junta Comercial da Paraíba, mediante protocolo e recolhimento das taxas pertinentes, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da designação do leiloeiro.

Art. 10º - Fica instituída, conforme art. 51 da IN 17/2013oSetor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEP, pertencente à estrutura da Secretaria Geral.

§1º - O Setor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEP, tem como atribuições primordiais a apreciação e julgamento de possíveis infrações, esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao exercício do ofício de leiloeiro, que porventura ocorram entre os comitentes e a Junta Comercial do Estado da Paraíba;

§2º - São atribuições doSetor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEP, sem prejuízo das demais:

I - Manter cadastro atualizado dos leiloeiros habilitados e de seus prepostos.

II - Preparar os respectivos termos de compromisso, certificados de matrícula e carteiras de exercício profissional.

III - Fiscalizar as atividades dos leiloeiros e de seus prepostos, na forma da lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas.

IV - Orientar os profissionais, em caráter preventivo, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

V - Publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade.

VI - Requerer, uma vez cancelada a matrícula, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante o pagamento do preço devido, pelo leiloeiro.

VII - Manter, à disposição dos entes públicos e demais interessados, relação dos leiloeiros, onde constará o número da matrícula e outras informações que julgar indispensáveis.

§ 3º - Das decisões proferidas peloSetor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEP, caberá recurso ao Presidente da Junta Comercial da Paraíba.

§ 4º - Das decisões proferidas pelo Presidente da Junta Comercial da Paraíba caberá recurso ao Plenário de Vogais.

Art. 11 - Aplica-se em relação aos leiloeiros que atuarem em desacordo com a legislação as cominações legais aplicáveis.

§1º - Os leiloeiros que não exercerem seu ofício, ressalvados os casos legais permissivos, no prazo de 12 (doze) meses, de modo a caracterizar falta de exação no exercício de suas atividades, ficam sujeitos às penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

§2º - Em caso de descumprimento das exigências relativas ao artigo 5.º, V desta Resolução, o leiloeiro estará sujeito às sanções previstas no Decreto Federal n.º 21981/32, artigo 9.º e parágrafo único.

§3º - Após o cumprimento da penalidade de suspensão, o leiloeiro retornará à lista de habilitados, após a regularização e cumprimento da penalidade.

Art. 12 - Em todos os dispositivos da presente Resolução, quando se refere a documentos a serem protocolados e demais atos de obrigação do Leiloeiro perante a Junta Comercial, deverá ser recolhida a taxa respectiva.

Art. 13 - Fica instituído o recadastramento dos Leiloeiros credenciados na JUCEP.

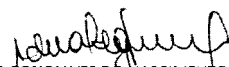
PARÁGRAFO ÚNICO - Conceder-se-á prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação de carta expedida com AR - Aviso de Recebimento, aos Leiloeiros cadastrados, para que se apresentem pessoalmente ou por procurador com mandato público com poderes específicos, para atualização dos dados cadastrais constantes no formulário próprio.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados peloSetor de Fiscalização de Leiloeiros da JUCEP e sancionados pelo Presidente da JUCEP.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Plenária Nº 02/2017.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 12 de setembro de 2017.


ADERALDO GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE


GIUSEPPI MARCONI COUTINHO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

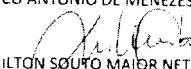
MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
SECRETÁRIA GERAL



JOÃO RICARDO COELHO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA


V O G A I S :

EVANILSON DIAS DE SOUZA

FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES



HILTON SOUTO MAIBR NETO


ISAAC JÚNIOR MOREIRA


MARCOS KALEBBÉ SARAIVA MAIA COSTA

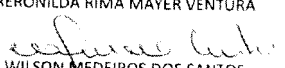

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE


MARTINHO ZEAL CAMPOS


OSVALDO FERNANDES MOTA


OTONIEL BEZERRA BATISTA FILHO

RERONILDA RIMÁ MAYER VENTURA


WILSON MEDEIROS DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 191/PGE

João Pessoa, 25 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **25 de setembro a 24 de outubro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 192/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ALINNE TOMAZ FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 179.171-1, Técnico Administrativo, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 193/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **24 de outubro a 22 de novembro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 195/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **AUCILENE MENDES DO NASCIMENTO TAVARES**, matrícula nº 147.517-7, Assistente de Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 196/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **FABRICIA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 180.057-4, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 197/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de outubro a 07 de novembro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 171.762-6, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 198/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JESSICA AGNES MODESTO XAVIER**, matrícula nº 175.930-2, Técnico Administrativo, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 199/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 200/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 201/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, matrícula nº 88.775-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 202/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **18 de outubro a 16 de novembro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes férias regulamentares**, ao servidor **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 203/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 a 31 outubro de 2017, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **RAFAELA QUEIROGA DE ABRANTES**, matrícula nº 156.519-2, Assistente Jurídica da Procuradoria Militar, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 204/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **RODRIGO BRANCO LISBOA**, matrícula nº 183.300-6, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 205/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEBASTIÃO ALEXANDRINO DE MELO JUNIOR**, matrícula nº 176.832-8, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 206/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **SUSAN CHRISTIE DE LIMA XAVIER**, matrícula nº 171.055-9, Assistente Jurídico, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 207/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 208/PGE

João Pessoa, 26 de setembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2017, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **TELMA MARIA LADISLAU RANGEL**, matrícula nº 95.618-0, Agente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DO SISAN
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

EDITAL Nº. 009/2017 – SEDH

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado criada através da Portaria nº. 79/2017-GS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 31 de agosto de 2017, para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.745/1993, da Lei Estadual nº. 5.391/1991, **objetivando o preenchimento de 23 vagas destinadas a execução do projeto técnico intitulado Consolidação e Gestão do SISAN no Estado da Paraíba,**

que originou o Convênio nº 11/2016 - registrado no SICONV nº 838.228/2016, financiado através da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social, fundamentado através do Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507, que objetiva a contratação de 01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contador, 14 Educadores Populares, 01 Assessor de Comunicação, 01 Coordenador Geral e 04 Profissionais com Nível Superior, no uso de suas atribuições legais, **torna público o RESULTADO conforme Item 05 do Edital nº 01/2017-SEDH, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 31 de agosto de 2017, do referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
LIANNY KELLEN QUEIROZ DE ARAGÃO	009.719.864-10	ADMINISTRADOR	2,2	3,0	5,2	Aprovado
LUANA CELINA D'ARAUJO	014.972.164-19	ADMINISTRADOR	2,0	3,0	5,0	Classificado
LÍDIO LIMA PINHEIRO	641.378.053-34	ADMINISTRADOR	2,3	faltou	-	-
CECILIA REGINA BEZERRA SOARES	079.930.334-89	ADMINISTRADOR	2,0	faltou	-	-

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
PATRICIA DE MELO MARTINS	044.873.886-43	ADVOGADO	2,0	7,0	9,0	Aprovado
BRUNO CEZAR NOBREGA H. DA COSTA	066.816.514-61	ADVOGADO	2,2	6,0	8,2	Classificado
GEORGE BATISTA DE SANTANA	051.518.084-00	ADVOGADO	2,0	5,0	7,0	Classificado
GENESIS JÁCOME VIEIRA CAVALCANTI	097.141.644-35	ADVOGADO	2,5	3,0	5,5	Não classificado
RAISSA TUANNY MACEDO NERY	046.732.234-11	ADVOGADO	2,2	3,0	5,2	Não classificado
RAFAELA ISMAEL DE OLIVEIRA	075.379.164-11	ADVOGADO	2,0	faltou	-	-

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	Pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
RAPHAELA BESERRA RAMALHO	058.657.534-01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2,0	7,0	9,0	Aprovado
EDUARDO DONATO	214.134.008-09	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2,0	5,0	7,0	Classificado
JOSÉ GREGÓRIO DE MEDEIROS NETO	061.468.224-00	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2,2	faltou	-	-

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	Pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
DEYSE CRISTIANE DE ARAUJO SILVA	049.319.924-12	CONTADOR	2,0	7,0	9,0	Aprovado
CARINE DE JESUS SANTOS	785.022.174-34	CONTADOR	2,0	5,0	7,0	Classificado
JOSE VIEIRA DE ABREU FILHO	591.017.254-91	CONTADOR	2,0	2,0	4,0	Não classificado

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	Pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
ANGELICA CAROLINE DE MEDEIROS	052.269.844-13	COORD. GERAL	3,0	7,0	10,0	Aprovado
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	423.948.214-34	COORD. GERAL	2,0	faltou	-	-

NOME	CPF	CARGO	Pontuação Títulos	Pontuação Entrevistas	Total de pontos	Situação
MARIA AUXILIADORA DE A. BARROS	312.139.104-63	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,5	7,0	9,5	Aprovado
LIVIO OLIVEIRA A. DE LIMA	450.646.444-34	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,5	6,0	8,5	Aprovado
ALEXANDRO DOS SANTOS	077.581.984-06	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,5	6,0	8,5	Aprovado
SARAH ARAUJO DE LUCENA	037.288.214-54	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,5	5,5	8,0	Aprovado

BRUNA LAIZA DA S. TEIXEIRA	084.315.204-42	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ISABELLE MARIA M. DE ARAUJO	083.879.594-30	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ITALO MAX DE L. C. PROCÓPIO	057.522.764-89	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,0	6,0	8,0	Classificado
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	104.161.564-79	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ROBERTA CAVALCANTI PIRES	060.147.624-77	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ADERSON STANRLEY P. SANTOS	048.638.544-20	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,5	5,0	7,5	Classificado
EDILMA DO N. JACINTO	062.828.474-86	PROF. NÍVEL SUPERIOR	2,3	5,0	7,3	Classificado

LUCIANA MARIA P. DE SOUSA	040.824.224-80	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,2	5,0	7,2	Classificado
JOCÉLIA GOUVEIA DE SOUSA	079.651.984-60	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,3	4,0	6,3	Não classificado
LUCIANA CÂNDIDO BARBOSA	649.460.534-68	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,3	4,0	6,3	Não classificado
MALANNA KAUANNE GOMES DO NASCIMENTO	093.516.964-48	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,3	4,0	6,3	Não classificado
ELVIRA DE LOURDES C. DE LIMA	063.916.284-32	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,1	4,0	6,1	Não classificado
IONARA BANDEIRA DANTAS	000.391.773-86	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	4,0	6,0	Não classificado
MARNE TEREZA DE LISIEUX SILVA E LIMA	007.862.904-71	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	2,0	6,0	Não classificado
RENAN JACINTO MONTEIRO	077.557.174-10	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	3,0	5,0	Não classificado
MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	095.834.014-55	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	2,5	4,5	Não classificado
EDMILSON ROBERTO DE LIMA XAVIER	061.475.874-20	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
REGINALDO FERREIRA SULINO	059.401.604-50	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
WILMA DANYELLA B. CAMPOS	075.161.244-86	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	1,0	3,0	Não classificado
EMANUELLE RAMALHO SARMENTO	013.116.414-75	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,2	0,5	2,7	Não classificado
JAILSON DE SOUZA AMARO	055.626.754-04	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,2	faltou	-	-
CLAUDIA VERONESE	676.960.580-53	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
EMERSON RICARDO R. PEREIRA	023.702.534-52	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
GILMARA DIAS DE LIMA	041.599.944-82	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
HERBET BEZERRA SALES	023.255.594-08	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
JEANE FERREIRA JERÔNIMO	027.115.144-71	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
JOSINALVA FERREIRA SERAFIM	804.884.714-00	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
KAREN PALMEIRA FIGUEIREDO	091.320.185-79	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
LAIS DUARTE BATISTA	031.272.115-38	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
MARA SINTHYA DE SOUSA MARTINS	111.627.124-90	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
STEFÂNIA MORAIS PINTO	049.467.654-09	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,5	faltou	-	-
TATIANE VIRGÍNIA G. DE ALMEIDA	092.580.344-81	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
THAYNE FREIRE DE A. MIRANDA	088.193.874-25	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-
WAGNER JEAN F. NUNES	094.696.814-90	PROF. NIVEL SUPERIOR	2,0	faltou	-	-

NOME	CPF	CARGO	Pontuação 1ª etapa	Pontuação 2ª etapa	Pontuação total	Situação
FATIMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	395.218.424-15	EDUC. POPULAR	3,0	7,0	10,0	Aprovado
CARMEM JULIANA DOS SANTOS IMMISCHE	790.357.794-87	EDUC. POPULAR	2,8	7,0	9,8	Aprovado
DEBORAH VIVIANNE CANDIDO ESTRELA	714.800.481-00	EDUC. POPULAR	2,8	7,0	9,8	Aprovado
JUAN PABLO NUNES VINAS	070.265.504-03	EDUC. POPULAR	2,8	7,0	9,8	Aprovado

MARCOS AURELIANO DA COSTA	030.070.234-59	EDUC. POPULAR	2,8	7,0	9,8	Aprovado
JOANA GAVIRAGEHI BRUSTOLIN	005.645.770-73	EDUC. POPULAR	2,8	7,0	9,8	Aprovado
ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO XAVIER	026.760.984-11	EDUC. POPULAR	2,7	7,0	9,7	Aprovado
DANIELE DINIZ CARNEIRO	060.962.284-61	EDUC. POPULAR	2,7	7,0	9,7	Aprovado
JOÃO BEZERRA DE MORAIS SEGUNDO	078.339.874-33	EDUC. POPULAR	2,7	7,0	9,7	Aprovado
MIRIAM GISEUDA MEDEIROS FERREIRA	797.187.364-68	EDUC. POPULAR	2,7	7,0	9,7	Aprovado
MIRTES HELENA N. DA F. MAGALHÃES	008.503.034-19	EDUC. POPULAR	2,7	7,0	9,7	Aprovado
DIVANDIRA PEREIRA DE SOUZA	753.257.804-68	EDUC. POPULAR	2,6	7,0	9,6	Aprovado
KADIA PACHÉCO GUIMARÃES FERREIRA	971.295.503-68	EDUC. POPULAR	2,1	7,0	9,1	Aprovado
ANNA GABRIELA FECHINE LEITE	096.045.864-67	EDUC. POPULAR	2,0	7,0	9,0	Aprovado
ALEXANDRO DOS SANTOS	077.581.984-06	EDUC. POPULAR	2,5	6,5	9,0	Classificado
ANGÉLICA CECÍLIA DIAS SANTOS	080.437.174-19	EDUC. POPULAR	2,0	7,0	9,0	Classificado

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	095.106.904-73	EDUC. POPULAR	2,0	7,0	9,0	Classificado
MARIA LAIZ DE FATIMA CABRAL PONTES	061.206.374-78	EDUC. POPULAR	2,0	7,0	9,0	Classificado
VITORIA GISLAINE CRUZ ARAUJO	065.519.054-63	EDUC. POPULAR	2,0	7,0	9,0	Classificado
LUIZ PHELPE PIMENTA FROTA	928.811.812-87	EDUC. POPULAR	2,0	6,5	8,5	Classificado
MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	065.100.064-56	EDUC. POPULAR	2,0	6,5	8,5	Classificado
PATRICIA DE MELO MARTINS	044.873.886-43	EDUC. POPULAR	2,0	6,5	8,5	Classificado
POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	078.871.904-10	EDUC. POPULAR	2,0	6,5	8,5	Classificado
ALISSON CAMPOS SANTOS	072.762.914-05	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ANDREIA SANTOS DE LIMA	068.885.734-51	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	069.203.104-90	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
EDUARDO DOS SANTOS	548.944.254-91	EDUC. POPULAR	3,0	5,0	8,0	Classificado
FRANKLEUDO FRANTCHESCO A. DE ARAUJO	066.498.084-82	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	076.533.764-95	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
ÍRIS DE SOUZA ABÍLIO	103.328.684-27	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
LIDIANE RÉGIS MOREIRA	044.850.734-08	EDUC. POPULAR	3,0	5,0	8,0	Classificado
LOURDIANE RUTH NASCIMENTO DE SOUZA	084.027.964-78	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
MÔNICA MARTINS NAVES	098.697.496-07	EDUC. POPULAR	2	6,0	8,0	Classificado
PRISCILA MENEZES N. DO NASCIMENTO	065.147.864-21	EDUC. POPULAR	2,0	6,0	8,0	Classificado
RENALLY DOS SANTOS BENTO	090.181.254-40	EDUC. POPULAR	3,0	5,0	8,0	Classificado
ÁDYLLA MARIA ALVES DE CARVALHO	102.921.204-00	EDUC. POPULAR	2,0	5,5	7,5	Classificado
LEONARDO MOTA DA SILVA	107.836.417-61	EDUC. POPULAR	2,0	5,5	7,5	Classificado
CYNTHIA EUSTÁQUIO DE SOUSA	067.587.954-03	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
EMILYNE CHRISTINE DO NASCIMENTO	073.727.384-40	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
FRANCYNARA JALES ATAIDE PEREIRA	025.344.034-35	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
GEANE SUELI CASTRO SILVA	010.217.144-02	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
ILSA CRISTINA CAVALCANTE BARBOSA	035.327.464-09	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado

JOSIANE TARGINO DA SILVA	090.552.604-01	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
LUCIANA DE CASTRO LIMA	074.050.874-18	EDUC. POPULAR	3,0	4,0	7,0	Classificado
PATRICIA SOARES GRIMALDI	008.969.540-21	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	064.039.624-00	EDUC. POPULAR	2,0	5,0	7,0	Classificado
WILLIANA DO NASCIMENTO MENEZES	008.363.614-58	EDUC. POPULAR	2,0	4,5	6,5	Não classificado
ANA RAQUEL DIAS SILVA	013.271.254-71	EDUC. POPULAR	2,0	4,0	6,0	Não classificado
FLÁVIA FREITAS DA S. MELLO	073718.944-48	EDUC. POPULAR	3,0	3,0	6,0	Não classificado
GERLANDIA SOARES BIAS	066.435.564-14	EDUC. POPULAR	2,0	4,0	6,0	Não classificado
LÍVIA ALVES DOS SANTOS MACEDO	371.011.988-05	EDUC. POPULAR	3,0	3,0	6,0	Não classificado
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	349.633.244-15	EDUC. POPULAR	2,0	4,0	6,0	Não classificado
MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	100.672.294-76	EDUC. POPULAR	3,0	3,0	6,0	Não classificado
VALNIZE DA SILVA PEREIRA	055.683.034-28	EDUC. POPULAR	3,0	3,0	6,0	Não classificado
VIVIANE DOS SANTOS SOUSA	061.370.804-04	EDUC. POPULAR	2,0	4,0	6,0	Não classificado
MÁRCIA MEDEIROS FIGUEIREDO	028.941.534-90	EDUC. POPULAR	2,0	3,5	5,5	Não classificado
MAYSA MORAIS DA SILVA VIEIRA	084.652.174-16	EDUC. POPULAR	2,0	3,5	5,5	Não classificado
RUTE VIEIRA	982.415.894-15	EDUC. POPULAR	2,0	3,5	5,5	Não classificado
SARAH ARAUJO DE LUCENA	037.288.214-54	EDUC. POPULAR	2,0	3,5	5,5	Não classificado
ERIKA DE SILVA RIBEIRO	043.321.984-09	EDUC. POPULAR	2,0	3,0	5,0	Não classificado
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	057.011.814-05	EDUC. POPULAR	2,0	3,0	5,0	Não classificado



ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES	025.938.414-35	EDUC. POPULAR	3,0	2,0	5,0	Não classificado
JOACICLEIDE BEZERRA DE SOUSA	059.484.274-39	EDUC. POPULAR	3,0	2,0	5,0	Não classificado
JOANA EMILIA PAULINO DE ARAÚJO	034.361.844-38	EDUC. POPULAR	3,0	2,0	5,0	Não classificado
JOÃO BOSCO LELIS DE MOURA FILHO	090.401.784-29	EDUC. POPULAR	2,0	3,0	5,0	Não classificado
JUCILEIDE ALMEIDA MATIAS	071.497.234-70	EDUC. POPULAR	3,0	2,0	5,0	Não classificado
MANOEL MESSIAS DA SILVA	076.675.414-69	EDUC. POPULAR	2,0	3,0	5,0	Não classificado
MARIANNE FARIAS PEREIRA	077.386.794-78	EDUC. POPULAR	2,0	3,0	5,0	Não classificado
KAMILLA SOARES PEREIRA	076.466.214-71	EDUC. POPULAR	2,0	2,5	4,5	Não classificado
SIMONE MARCELINO CARVALHO	050.479.854-58	EDUC. POPULAR	2,0	2,5	4,5	Não classificado
ANDREA LOPES DA SILVA	009.680.374-61	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
EDJANE SOUZA FARIAS DA COSTA	064.060.154-52	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
FLAVIANA LEITE SOARES	070.440.654-30	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
FRANCILENE ALMEIDA SOUSA	094.891.704-02	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
GLEYDSON FRANCISCO	072.788.254-66	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
SUÊNIA MARIA BARBOSA DE LIMA	081.771.084-17	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
VELBIANE LUZIA DA SILVA CHAVES	101.245.654-41	EDUC. POPULAR	2,0	2,0	4,0	Não classificado
ANA THALITA VASCONCELOS MACRUGA	096.701.764-50	EDUC. POPULAR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
JOSÉ ALUISIO DA SILVA	377.753.084-00	EDUC. POPULAR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
LIGIA LANA CARDOSO SANTIAGO	081.031.594-76	EDUC. POPULAR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
VALDECIR DA SILVA	036.394.074-07	EDUC. POPULAR	2,0	1,5	3,5	Não classificado
DAMIANA RUBENIA DA SILVA	054.181.854-62	EDUC. POPULAR	2,0	1,0	3,0	Não classificado

EMILIEENNE ESTRELA DE L. ALENCAR	066.996.044-65	EDUC. POPULAR	2,0	1,0	3,0	Não classificado
GENECILDA SILVA DANTAS	046.764.874-36	EDUC. POPULAR	2,0	1,0	3,0	Não classificado
SERINALDA DE SOUSA	039.523.624-09	EDUC. POPULAR	2,0	1,0	3,0	Não classificado
KAMINSKA TARGINO OLIVEIRA	067.048.734-14	EDUC. POPULAR	2,0	1,0	3,0	Não classificado
AMANDA DA COSTA LIMA	082.551.894-67	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
ANA CRISTIANE FERREIRA NETA	083.865.114-35	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
ANA FLÁVIA DE LIMA	076.696.644-52	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
ANDREIA MARINHO BARBOSA	090.454.194-08	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA	073.598.724-64	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
ARCELIANNE PEREIRA MOURA	067.811.804-36	EDUC. POPULAR	2,3	faltou	-	-
BISMARCK LIRA DOS SANTOS	040.701.494-22	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	101.307.279-07	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
CELYANE SOUZA DOS SANTOS	097.068.544-01	EDUC. POPULAR	2,7	faltou	-	-
CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA PALITOT	763.403.843-15	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
CYNTHIA ALVES FELIX DE SOUSA	079.573.964-88	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
DANIELA BRIYTO RAMOS	087.405.454-07	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
DANIELE UMBELINO DE SOUZA	017.205.364-14	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
DEYSE DE FATIMA DO A. BRANDÃO	065.794.554-46	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
DMITRI FELIX DO NASCIMENTO	033.408.524-13	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
ELIANE FERNANDA DE LIMA PEREIRA	074.804.164-82	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
FELIPE GOMES BATISTA	090.461.844-71	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
FILIPPI MACIEL DE MELO	058.226.724-26	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
FLÁVIO DO NASCIMENTO ARAÚJO	027.287.124-92	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
FRANCINILDA RUFINO DE SOUZA	089.001.334-97	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-

FRANCISCA FEITOSA DA SILVA LIMA	044.423.474-84	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
FRANCISCO ELIANILTON A. DE FRANÇA	088.911.914-77	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
GABRIELA DE ARAUJO B. DOS SANTOS	096.883.354-36	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
GLAUBER WILLIAMS C. DE ARAÚJO	104.640.864-00	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
HELOÍSA MARINHO CUNHA	061.337.494-07	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
HYLDEMARIA CRISTIANY SOARES SILVA	040.613.054-09	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JAMILLY RODRIGUES DA CUNHA	065.976.084-37	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JANIELLY SANTOS DE V. VIANA	086.141.064-59	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JESSICA DO NASCIMENTO SOARES	094.468.964-79	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JOSÉ NILDO FRUTUOSO DE ARRUDA	069.269.504-40	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JOSE OSMAR SOUZA DANTAS	084.126.544-55	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
JULIANA DE LIMA FERREIRA	102.139.764-47	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
LAÉDJA INGRID DE ARAÚJO SOUTO	084.333.104-61	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
LAISA MINELLE BATISTA DE SÁ	060.732.234-98	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
LIGIANNE NASCIMENTO BARROS	044.734.984-84	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-

LIVIA BERLARMINO DE SOUZA LIMA	080.742.984-85	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
LUCIANO ARAUJO DA CUNHA	381.377.634-49	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARCOS TIAGO PIMENTEL DE SOUZA	012.269.524-02	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARIA ANGELICA A. HARDAMN COSTA	007.617.824-27	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE LIMA	066.319.014-21	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. SILVA	042.184.054-41	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
MARIA DE FÁTIMA F. DE SOUZA	082.613.384-36	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
MARIA DE LOURDES SATURNINO GOMES	055.619.174-98	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARIA DO LIVRAMENTO DE MORAIS FREITAS	689.894.234-49	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARIA LUCIENE DOS SANTOS	060.586.614-71	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
MARIANA DE MACEDO VIDA	101.925.464-37	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MARINA MICHELLI DE O. S. GUIMARÃES	065.637.874-36	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MATHEUS SARMENTO FRADE	055.801.174-85	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
MORGANA DÂNGELI BARBOSA	045.001.824-54	EDUC. POPULAR	3,0	faltou	-	-
OSVALDO BERNARDO DA SILVA	996.935.264-49	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
PRISCILA FRANÇA GONZAGA CARNEIRO	093.508.346-42	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
RAFAEL ISMAEL DE OLIVEIRA	075.379.154-40	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
REBECCA WANDERLEY TANNUSS	089.605.374-11	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
SANARA MARIA DE OLIVEIRA LEMOS	063.557.724-05	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
SERGIO JOSÉ DA SILVA	043.147.088-08	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
SUERDA BEZERRA ALVES DE ARRUDA	916.518.164-68	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
THIAGO LIRA ALVES AGOSTINHO	079.638.464-90	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
VIVAM CRISTINE MARINHO RIBEIRO	036.479.894-79	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
WILLIANA GOMES DA SILVA	080.970.074-36	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
WILMA GABRYELLA BRASIL CAMPOS	075.161.254-58	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-
WYHARA P. DE MENESES GUIMARÃES	011.628.844-28	EDUC. POPULAR	2,0	faltou	-	-

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Estado da Paraíba. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de setembro de 2017

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DO PROJETO TÉCNICO INTITULADO CONSOLIDAÇÃO E GESTÃO DO SISAN
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

EDITAL N.º 008/2017 – SEDH

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado criada através da Portaria n.º 79/2017-GS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 31 de agosto de 2017, para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, **objetivando o preenchimento de 23 vagas destinadas a execução do projeto técnico intitulado Consolidação e Gestão do SISAN no Estado da Paraíba**, que originou o Convênio n.º 11/2016 - registrado no SICONS n.º 838.228/2016, financiado através da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social, fundamentado através do Decreto n.º 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU n. 507, que objetiva a contratação de



01 Administrador, 01 Advogado, 01 Contador, 14 Educadores Populares, 01 Assessor de Comunicação, 01 Coordenador Geral e 04 Profissionais com Nível Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS conforme Item 07 do Edital nº 01/2017-SEDH, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 31 de agosto de 2017, do referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

NOME	CPF	CARGO	Resultado do Recurso
LUANA CELINA D'ARAUJO	014.972.164-19	ADMINISTRADOR	deferido
GEORGE DE A. LINS	012.903.334-08	ADMINISTRADOR	indeferido
ITALO MAX DE L. C. PROCÓPIO	057.522.764-89	PROF. NIVEL SUPERIOR	indeferido
ADERSON STANREY P. SANTOS	048.638.544-20	PROF. NIVEL SUPERIOR	indeferido
EDMILSON ROBERTO DE LIMA XAVIER	061.475.874-20	PROF. NIVEL SUPERIOR	indeferido
BRUNA LAIZA DA S. TEIXEIRA	084.315.204-42	PROF. NIVEL SUPERIOR	Indeferido
ELAINE VALDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	076.656.554-83	PROF. NIVEL SUPERIOR	Indeferido
JADELY CLEMENTEINO DOS SANTOS	084.121.284-86	PROF. NIVEL SUPERIOR	Indeferido
MARIA LAIZ DE FATIMA CABRAL PONTES	061.206.374-78	EDUC. POPULAR	parcialmente deferido
ANDREIA SANTOS DE LIMA	068.885.734-51	EDUC. POPULAR	indeferido
ANDREA LOPES DA SILVA	009.680.374-61	EDUC. POPULAR	deferido
EWERTON MOREIRA MERÊNCIO	090.191.084-84	EDUC. POPULAR	Indeferido
MARIA DO LIVRAMENTO DE MORAIS FREITAS	689.894.234-49	EDUC. POPULAR	Indeferido
ALUSKA KALLYNE DA SILVA	096.708.204-80	ADVOGADO	Indeferido

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Estado da Paraíba. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de setembro de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO